



ANO XXIV - Maceió/AL, Terça-Feira, 05 de Outubro de 2021 - Nº 6296

**EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ELDER PATRICK MAIA ALVES
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
PATRICIA IRAZABAL MOURÃO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MIRIAN DA SILVEIRA MONTE
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
IVENS TENÓRIO PEIXOTO
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 7.085 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI Nº. 128/2021
AUTOR: VER. FERNANDO HOLLANDA**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO E A SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Livro e a Semana Municipal da Leitura, a serem anualmente celebrados, em todo o território do Município de Maceió.

§ 1º O Dia Municipal do Livro será comemorado em 10 de Junho.

§ 2º A Semana Municipal da Leitura será aquela em que recair o Dia Municipal do Livro, nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2021.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: BAB9C01D

**GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 7.086 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI Nº. 166/2021
AUTOR: VER. TECA NELMA**

INSTITUI O DIA DO ESCOTEIRO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER COMEMORADO NO DIA 23 DE ABRIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maceió o “Dia do Escoteiro”, a ser celebrado anualmente no dia 23 de Abril, data alusiva ao Dia Nacional do Escotismo, Lei Federal nº. 13.621, de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 2º As atividades alusivas ao “Dia do Escoteiro” serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas da classe, em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 3º As comemorações passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2021.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6176A82

GABINETE DO PREFEITO - GP

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU EM 04 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo 100.79000.2021

Data de abertura 30/09/2021
Interessado DEFENSORIA PUBLIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Assunto OFÍCIO - Nº 424/2021 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEDET / PROTOCOLO SETORIAL

Processo 100.79087.2021

Data de abertura 30/09/2021
Interessado INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA
Assunto OFÍCIO - Nº 1053/2021 - INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS EROSIVOS QUE AVANÇAM EM DIREÇÃO A BR-316
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMINFRA / PROTOCOLO SEMINFRA

Processo 100.75093.2021

Data de abertura 21/09/2021
Interessado PREFEITURA DE MACEIO - EXECUTIVA DO GABINETE
Assunto OFICIO Nº 41/2021 ANDAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVÊNIO Nº 888224/2019 - EMENDA TEREZA NELMA
Local de origem GP / CHEFIA DE GABINETE
Local de destino GP / ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

Processo 100.73060.2021

Data de abertura 14/09/2021
Interessado MINISTERIO PÚBLICO
Assunto OFICIO Nº 789/2021 REF. IC Nº 1.11.000.000945/2015-87 REITERA OS OFÍCIOS Nº 835/2020 E Nº 565/2021
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino GP / ASSESSORIA TEC. V

Processo 100.79415.2021

Data de abertura 01/10/2021
Interessado Carla Marques Produções
Assunto SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE JOGO DA ALEGRIA
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMAS / DIVISAO DE PROTOCOLO

Processo 1100.10667.2021

Data de abertura 18/02/2021
Interessado PGM/PJ
Assunto IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO EM PÓSGRADUAÇÃO NA PGM. MEMORANDO Nº 05/2021 PGM/PJ
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 1100.79318.2021

Data de abertura 01/10/2021
Interessado PGM/GPG
Assunto SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DESIGNANDO PROCURADOR PARA SUBSTITUIR O PROCURADOR-CHEFE DA ESPECIALIZADA URBANÍS
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino PGM / PROTOCOLO SETORIAL – PGM

Processo 2100.62788.2021

Data de abertura 19/08/2021
Interessado COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E CESSÃO DE PESSOAS - SEMGE
Assunto RETIFICAÇÃO DE PORTARIA MEM. Nº 1338/2021
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

Processo 2700.79348.2021

Data de abertura 01/10/2021
Interessado GABINETE DO SECRETARIO - SEMEC
Assunto MINUTA DE DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

Processo 100.79763.2021

Data de abertura 04/10/2021
Interessado EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Assunto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS DE FATURAS PENDENTES.
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

Processo 100.76266.2021

Data de abertura 23/09/2021
Interessado MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto OFICIO Nº 43809/2021 SOLICITA INFORMAÇÕES
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Processo 100.79565.2021

Data de abertura 01/10/2021
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS
Assunto OFÍCIO - Nº 648/2021 ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 2-018/2019
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA
Local de destino SEMED / DIVISÃO DE PROTOCOLO

Processo:100.80116.2021

Data:04/10/2021
Interessado: Izabella Cristina Fausto da Silva
Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO DE 2017.
Natureza: OFICIO
Local de destino: SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0E7AF5F

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 2727 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, e de acordo com a Portaria nº. 2378 de 28 de Julho de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 00100.080149/2021.

Nome do beneficiário: **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA.**
CPF/MF nº. **939.113.434-34.**
Matrícula nº. **954344-9.**
Cargo: **Coordenador-Executivo.**
Quantidade total de diárias: **03 (três).**
Valor total das diárias: **R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).**
Período de deslocamento: **06/10/2021 a 09/10/2021.**

Destino: **Boa Vista/RR.**

Objetivo do deslocamento: **Onde participará da abordagem da temática dos índios Warao, visando compreender melhor a forma, o trato e demais estratégias de acolhimento e inclusão destes imigrantes que cada vez mais chegam a nossa cidade.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0009.2022.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000.**

FELIPE LINS

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:988F14A8

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 2728 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JÉSSICA MONALISA CORREIA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **112.779.514-70**, do(a) **GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVP**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F72A2146

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 2729 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÍTALO DAYVID DOS SANTOS LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **128.412.414-24**, do(a) **GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVP**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:49186948

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 2730 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 02100.123940/2018;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES**, Procurador Chefe da Especializada Urbanística e Ambiental – **PROURBAM**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, matrícula nº. **942812-7**, OAB/AL Nº. **11.641-A**, para representar o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no Ato de Escritura Pública de Resgate de Aforamento, relativo ao imóvel

localizado na Rua Projetada, no Bairro da Santa Amélia, com matrícula nº. 368718 no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, no Livro 4-D1 Folha 42 número 1.236, e Cadastro Municipal sob nº. 179410, nesta Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:13CFF793

GABINETE DO PREFEITO - GP

MENSAGEM Nº. 066 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 147/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Silvânia Barbosa, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, o Procurador-Geral Adjunto do Município opinou pelo seu VETO TOTAL por vício de inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, haja vista colidir com o disposto no art. 2º da Carta Federal de 1988, na medida em que fere o princípio constitucional da independência e separação de Poderes Constituídos, e pela impossibilidade de execução das despesas para implementação sem fontes de custeio.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei institui obrigações ao Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando constitucional dos arts. 1º e 2º da Constituição de 1988, na medida em que desobedece aos princípios do federalismo e da separação e independências dos poderes. Frise-se que em caso análogo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu pela inconstitucionalidade de lei municipal que afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante Informativo nº 382/2005.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Em segundo lugar, o Projeto de Lei em questão é incompatível com a disciplina da Lei Orgânica do Município – LOM nos incisos III e VII do art. 55, que dispôs sobre o que compete privativamente ao Prefeito.

Por fim, o citado Projeto de Lei também contraria o que disciplina o art. 234, inciso II, alínea “b” do Regimento interno da Câmara Municipal de Maceió quanto a iniciativa dos Projetos de Lei que compete privativamente ao Prefeito. De fato, não há razões que justifique tal projeto, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao

interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:09C13F26

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 067 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 269/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Cleber Costa, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que **“INSTITUI O DIA DO BAOBÁ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”**.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, a sua Procuradoria-Geral Adjunta emitiu Parecer opinando pelo VETO PARCIAL (ao artigo 3º), por entender que o mesmo contraria o vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação de poderes, criando obrigações para ao Poder Executivo.

Com efeito, ao passo que o citado artigo do Projeto de Lei que extrapola a possibilidade de iniciativa do Legislativo municipal, suas disposições vulneraram o comando constitucional do art. 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que cria obrigações a serem realizadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, com a criação de obrigações impositivas a realização de ações a serem desempenhadas que implicam em dispêndio financeiro/orçamentário e de planejamento com estrutura administrativa ao Poder Executivo.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do VETO PARCIAL ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D049AC98

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 068 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 190/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Silvânia Barbosa, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que **“NOMEIA A COLONISTA SOCIAL ANA LÚCIA CARVALHO VASCONCELOS (ANINHA MONTEIRO) COMO EMBAIXADORA DO COLUNISMO SOCIAL E DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”**.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, a sua Procuradoria-Geral Adjunta emitiu Parecer opinando pelo VETO PARCIAL (parágrafo único do art. 2º, e os arts. 3º e 4º), por vício de inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, haja vista colidir com o disposto no art. 2º da Carta Federal de 1988, na medida em que fere o princípio constitucional da independência e separação de Poderes Constituídos.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Com efeito, ao passo que os citados artigos do Projeto de Lei que extrapola a possibilidade de iniciativa do Legislativo municipal, suas disposições vulneraram o comando constitucional do art. 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que possibilita que o Município firme convênio para suprir as necessidades de locomoção, alimentação, estadia e outras decorrentes da representação instituída, abre-se a possibilidade de que a beneficiária tenha sua atividade particular remunerada por recursos públicos. Sendo o colunismo social uma atividade estritamente privada, portanto, não havendo razões relevantes que justifiquem o dispêndio de recursos públicos para a sua remuneração. Além da criação de despesas sem apontar fontes de custeio, ficando o Poder Executivo com a obrigação de arcar com eventual pagamento para a embaixadora, porquanto toda forma de remuneração de pessoal no âmbito do Poder Público deve ser estatuída na Lei. E como a nomeação da pessoa homenageada com o título é uma honraria, não uma instituição de vínculo administrativo-funcionamento com o Município de Maceió, dita honraria por si só não é passível de contraprestação financeira ou remuneratória de qualquer espécie.

Por fim, o citado Projeto de Lei também contraria o que disciplina o art. 234, inciso II, alínea “b” do Regimento interno da Câmara Municipal de Maceió quanto a iniciativa dos Projetos de Lei que compete privativamente ao Prefeito.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do VETO PARCIAL ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CF423A7

**GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 069 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 176/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Samyr Malta, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que **“TORNA OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE UM INDIVÍDUO ADULTO PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS QUANDO FOREM TRANSITAR EM ELEVADORES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, BEM COMO, A AFIXAÇÃO DE NÚMEROS DE CONTATO DAS RESPECTIVAS ADMINISTRADORAS NO AMBIENTE DO ELEVADOR, EM ÂMBITO DA CIDADE DE MACEIÓ”**.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, o Procurador-Geral Adjunto do Município opinou pelo seu VETO TOTAL porque não estabelece como será o recolhimento da multa e qual órgão será competente para fiscalizar, outorgando competência ao Poder Executivo para regulamentá-lo nesse sentido, tampouco especificando se o autuado seria o condomínio ou o usuário do elevador, no que se mostra inviável.

O citado Projeto de Lei sem constar a previsão da punição, do procedimento apuratório e da quantificação da multa, se torna uma lei de preceito (obrigação de fazer algo) sem sanção (punição pelo seu descumprimento), tornando inócua a disciplina nele inserida, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:526AC36D

**GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 070 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 162/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Joãozinho, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que **“DISPÕE SOBRE O DEVER DE OS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DIVULGAREM E ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB ALCANÇADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, o Procurador-Geral Adjunto do Município opinou pelo seu VETO TOTAL pela inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, haja vista colidir com o disposto no art. 2º da Carta Federal de 1988, na medida em que fere o princípio constitucional da independência e separação de Poderes Constituídos, e, pela impossibilidade de execução das despesas para implementação sem fontes de custeio.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei institui obrigações ao Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando constitucional dos arts. 1º e 2º da Constituição de 1988, na medida em que desobedece aos princípios do federalismo e da separação e independências dos poderes. Frise-se que em caso análogo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu pela inconstitucionalidade de lei municipal que afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante Informativo nº 382/2005.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Em segundo lugar, o Projeto de Lei em questão é incompatível com a disciplina da Lei Orgânica do Município – LOM nos incisos III e VII do art. 55, que dispôs sobre o que compete privativamente ao Prefeito.

Por fim, o citado Projeto de Lei também contraria o que disciplina o art. 234, inciso II, alínea “b” do Regimento interno da Câmara

Municipal de Maceió quanto a iniciativa dos Projetos de Lei que compete privativamente ao Prefeito. De fato, não há razões que justifique tal projeto, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A8777D5

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 071 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 054/2021, de autoria do(a) Vereador(a) João Catunda, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES A NOTIFICAREM OCORRÊNCIAS DE USO DE BABIDA ALCOÓLICA E/OU ENTORPECENTES POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, a sua Procuradoria-Geral Adjunta do Município opinou pelo seu **VETO TOTAL**, por envolver menoridade civil que é circunscrita à órbita da competência privativa constitucional da União, haja vista colidir com o disposto no art. 22, I da Carta Federal de 1988, não cabendo ao Município delinear tais conceitos, tanto por lhe faltar competência concorrente, quanto porque seria despiçando repetir o que a Carta Federal já conceitua.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei estabelece conceitos de *criança* e de *adolescente*, já são fixados no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Em segundo lugar, o citado Projeto de Lei institui a criação de despesas para o Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando disposto no art. 32, §1º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que fere o princípio da iniciativa privativa do Chefe do Executivo municipal.

Por fim, o Projeto de Lei institui a criação de despesas para o Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando disposto no art. 32, §1º, e, 33, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que fere o princípio da iniciativa privativa do Chefe do Executivo municipal. No entanto, o Poder Público municipal não poderá fazê-lo por determinação legal, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circunspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:37720D28

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 072 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 174/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Joãozinho, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DAR PUBLICIDADE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS ECOPONTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, a sua Procuradoria-Geral Adjunta do Município opinou pelo seu **VETO TOTAL**, por vício de iniciativa privativa do Poder Executivo. E, em sede de juízo de mérito acerca do disciplinamento legal da matéria, uma vez que a Lei aprovada cria a obrigatoriedade de execução de uma despesa para o Executivo, fixando atividade que gera despesa sem indicação da respectiva fonte de custeio, não podendo o Parlamento Municipal, por mais legítimas e louváveis que sejam as suas intenções, não poderá editar normas que crie despesa para o Poder Executivo.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei institui mais uma imposição ao serviço de saúde pública de Maceió, caracteriza-se como uma verdadeira ação de governo cuja avaliação de decisão para sua implementação somente cabe ao Poder Executivo, levando inarredavelmente a uma violação de iniciativa na proposição do Projeto de Lei, por invadir a discricionariedade do titular do Poder Executivo.

O Projeto de Lei em questão é incompatível com a disciplina a Constituição Federal de 1988, que dispôs no art. 2º. Com efeito, o referido artigo prescreve sobre o princípio constitucional da independência e separação dos Poderes Constituídos, algo objetivamente claro na organização do Estado Brasileiro.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circumspecta análise de seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2848AE6C

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 073 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 129/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Fernando Hollanda, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A SEMANA DO LIVRO INFANTIL**”.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, o Procurador Geral do Município opinou pelo seu VETO TOTAL por vício de inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, haja vista colidir com o disposto no art. 2º da Carta Federal de 1988, na medida em que fere o princípio constitucional da independência e separação de Poderes Constituídos.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei institui obrigações ao Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando constitucional dos arts. 1º e 2º da Constituição de 1988, na medida em que desobedece aos princípios do federalismo e da separação e independências dos poderes. Frise-se que em caso análogo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu pela

inconstitucionalidade de lei municipal que afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante Informativo nº 382/2005.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Em segundo lugar, o Projeto de Lei em questão é incompatível com a disciplina da Lei Orgânica do Município – LOM nos incisos III e VII do art. 55, que dispôs sobre o que compete privativamente ao Prefeito.

Por fim, o citado Projeto de Lei também contraria o que disciplina o art. 234, inciso II, alínea “b” do Regimento interno da Câmara Municipal de Maceió quanto a iniciativa dos Projetos de Lei que compete privativamente ao Prefeito. De fato, não há razões que justifique tal projeto, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circumspecta análise de seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DFF5159B

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 074 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 064/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Silvânia Barbosa, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que “**INCLUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**”.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Maceió sobre a constitucionalidade e adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, o Procurador-Geral Adjunto do Município opinou pelo seu VETO TOTAL por vício de inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, haja vista colidir com o disposto no art. 2º da Carta Federal de 1988, na medida

em que fere o princípio constitucional da independência e separação de Poderes Constituídos, e, pela impossibilidade de execução das despesas para implementação sem fontes de custeio.

Com efeito, primeiramente, ao passo que o citado Projeto de Lei institui obrigações ao Poder Executivo, suas disposições vulneraram o comando constitucional dos arts. 1º e 2º da Constituição de 1988, na medida em que desobedece aos princípios do federalismo e da separação e independências dos poderes. Frise-se que em caso análogo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu pela inconstitucionalidade de lei municipal que afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante Informativo nº 382/2005.

Consequentemente, a reprodução dessa matéria legal veiculada no Projeto de Lei em liça restaria viciada da mesma inconstitucionalidade já analisada e decidida pela Corte Constitucional Brasileira, inviabilizando a sanção do ato normativo em vista do manifesto potencial de questionamento judicial da sua constitucionalidade.

Em segundo lugar, o Projeto de Lei em questão é incompatível com a disciplina da Lei Orgânica do Município – LOM nos incisos III e VII do art. 55, que dispôs sobre o que compete privativamente ao Prefeito.

Por fim, o citado Projeto de Lei também contraria o que disciplina o art. 234, inciso II, alínea “b” do Regimento interno da Câmara Municipal de Maceió quanto a iniciativa dos Projetos de Lei que compete privativamente ao Prefeito. De fato, não há razões que justifique tal projeto, em última análise recomendando o veto da proposição normativa.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió, “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto”.

No caso em tela, os problemas de índole constitucional, de incompatibilidade normativa com o sistema jurídico e de violação ao interesse público acima relatados recomendaram o VETO TOTAL ao Projeto de Lei, decisão a que chegou ao Poder Executivo Municipal após a circumspecta análise do seu teor.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito de Maceió em Exercício

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

N E S T A

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8169CAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PORTARIA Nº. 055 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 00200.079934/2021.

Nome da beneficiária: **KAROLINE DANIELE DE LIMA RODRIGUES.**

CPF/MF nº. **095.868.314-00.**

Matrícula nº. **954555-7.**

Cargo: **Chefe de Gabinete.**

Quantidade total de diárias: **02(duas).**

Valor total das diárias: **R\$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais).**

Período de deslocamento: **06/10/2021 a 08/10/2021.**

Destino: **Aracaju/SE.**

Objetivo do deslocamento: **Onde irá participar do II Encontro Maria Lúcia do Movimento Nacional População de Rua-MNPR.**

Dotação orçamentária: **04.001.04.122.0009.2097.0009 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 0010-00-000.**

FRANCISCO SALES

Secretário Municipal de Governo/SMG

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD5DB452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: 1020/2018

RECLAMADA: BANCO AGIPLAN S.A

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada BANCO AGIPLAN S.A é inconsistente, a reclamação feita ante a demandada CNPJ 10.664.513/0001-50 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 04 de Setembro de 2021.

LEANDRO ALMEIDA JESUS

Diretor executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:97520D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: 1773/2018

RECLAMADA: BANCO SANTANDER

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada BANCO SANTANDER é inconsistente, a reclamação feita ante a demandada CNPJ 61472676/0001-72 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 04 de Setembro de 2021.

LEANDRO ALMEIDA JESUS

Diretor executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0E7D8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PORTARIA Nº. 056 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 00200.079092/2021.

Nome do beneficiário: **ABELARDO PEDRO NOBRE JUNIOR**.
CPF/MF nº. **903.552.614-72**.
Matrícula nº. **955904-3**.
Cargo: **Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil**.
Quantidade total de diárias: **03(três)**.
Valor total das diárias: **R\$ 1.128,00 (Hum mil, cento e vinte e oito reais)**.
Período de deslocamento: **06/10/2021 a 09/10/2021**.
Destino: **Boa Vista/RR**.
Objetivo do deslocamento: **Onde participará da abordagem da temática dos índios Warao, visando compreender melhor a forma, o trato e demais estratégias de acolhimento e inclusão destes imigrantes que cada vez mais chegam a nossa cidade**.
Dotação orçamentária: **04.001.06.182.0011.4042.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000**.

FRANCISCO SALES
Secretário Municipal de Governo/SMG

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B90ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PORTARIA Nº. 057 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 00200.080172/2021.
Nome da beneficiária: **KATYLUANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**.
CPF/MF nº. **057.903.094-61**.
Matrícula nº. **954543-3**.
Cargo: **Assessora Técnica**.
Quantidade total de diárias: **02(duas)**.
Valor total das diárias: **R\$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais)**.
Período de deslocamento: **06/10/2021 a 08/10/2021**.
Destino: **Aracajú/SE**.
Objetivo do deslocamento: **Onde irá participar do II Encontro Maria Lúcia do Movimento Nacional População de Rua-MNPR**.
Dotação orçamentária: **04.001.04.122.0009.2097.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000**.

FRANCISCO SALES
Secretário Municipal de Governo/SMG

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32CBC86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ- SEMAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 07/10/2021 às 9:00 horas (horário de Brasília), no sitio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE PISCINA.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB2CC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ- SEMAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 07/10/2021 às 9:00 horas (horário de Brasília), no sitio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3E5DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA Nº. 053 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 03000.079675/2021.

Nome do beneficiário: **CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**
CPF/MF Nº. **063.332.334-98**
Matrícula Nº. **954272-8**
Cargo: **Secretário Municipal de Assistência Social**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
06/10/2021 a 08/10/2021	Boa Vista/ RR	Realizar visita técnica com intuito de conhecer equipamentos sociais na temática aos Índios Waraos	03
TOTAL DE DIÁRIAS			03
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$ 1.410,00

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.001.04.122.0009.2086.09 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão, Elemento de Despesa 33.90.14.14. – Diárias Civil, Fonte de Recurso 01.01.100000 – Recursos Próprios.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A5D566A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA Nº.
034/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
039762/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal **PRÉVIA Nº.034/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **PARQUE SHOPPING MACEIÓ S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.511.067/0001-65, para a atividade de **CONSTRUÇÃO** do seu empreendimento denominado **EDIFÍCIO BLEND**, a se localizar na **RUA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, S/Nº. -BAIRRO:CRUZ DAS ALMAS** – Maceió/AL.

Publique-se.

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7FA598BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0180/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
033091/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0180/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **MINERADORA ALDEBARAN LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.977.510/0001-37, para a atividade de **CAPTAÇÃO E ENVAZE DE ÁGUA MINERAL; 1 ÁREA DE PRODUÇÃO; 2 TANQUES DE 50.000 LITROS PARA ABASTECIMENTO (CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL); 1 ÁREA DE ESTACIONAMENTO COM 20 VAGAS DE MINERADORA ALDEBARAN**, empreendimento localizado na Rua **EMPRESÁRIO HUMBERTO ANTONIO OMENA**, nº 60, bairro **ANTARES** - Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:16114366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0189/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
062193/2020.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0189/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **HF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.901.598/0001-58, para a atividade de **EDIFÍCIO RESIDENCIAL**, do seu empreendimento denominado **EDIFÍCIO ALTO MAR**, localizado na **AVENIDA SÍLVIO CARLOS VIANA**, nº 1.799, bairro **PONTA VERDE** - Maceió/AL.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:49B7F3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0178/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
048588/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 178/2021**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.402/0111-64, para a atividade de **OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS** do Condomínio **RESIDENCIAL MATA DOS COLIBRIS**, empreendimento localizado na Rua São Luiz, s/n, bairro **Ponta Verde**- Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CBE044B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL REFORMA E
AMPLIAÇÃO Nº. 001/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº. 0032569/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal **REFORMA E AMPLIAÇÃO Nº. 001/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, para a atividade de **REFORMA** do seu empreendimento denominado **UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA**, localizado na Rua Pastor Eurico Calheiros, nº 56, bairro **Jacintinho** – Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A5A4A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL REFORMA E
AMPLIAÇÃO Nº. 002/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº. 05800. 032577/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal **REFORMA E AMPLIAÇÃO Nº. 002/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, para a atividade de **REFORMA** do seu empreendimento denominado **UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO**, localizado na Rua Corinto Campelo da Paz, s/n, bairro Santos Dumont – Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EA1ADE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA
Nº. 010/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 03100.
073538/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal **TEMPORÁRIA Nº. 010/2021**, com prazo de validade de 01 (um) ano, em favor da empresa **BRASKEM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150391/0020-33, para a atividade **DEMOLIÇÃO** dos **EDIFÍCIOS ANTARES E OLÍMPIA**, localizados respectivamente na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, nº. 248 e Rua Cel. Aurélio Mousinho, nº 102 bairro Pinheiro – Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FD6AD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0207/2021. – ALTERAÇÃO – 01*. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE Nº. 054817/2019.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0207/2021**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAISON GRAND VERSAILLES**

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 36.715.192/0001-60, para a atividade de **TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS**, do seu empreendimento **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO EDIFÍCIO MAISON GRAND VERSAILLES**, localizada na Avenida Jornalista José Batista dos Santos, nº 62, bairro Gruta de Lourdes - Maceió/AL.

*Motivo de Alteração: Mudança de Titularidade

Maceió/AL, 22 de Outubro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:231933D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0187/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
054043/2021.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0187/2021**, sem prazo de validade definido, em favor do Sr. **JOSÉ MENDES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 097.795.231-20, para a atividade de **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEL**, do seu empreendimento denominado **GALPÃO COMERCIAL**, localizado na Avenida Governador Lamemha Filho, nº 1.800 – Lote 17 e 18, bairro Feitosa- Maceió/AL.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B1209B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0186/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
066978/2020.**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0186/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **MULTIQUÍMICA COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.250.062/0001-97, para a atividade de **PRÉDIO COMERCIAL - VAREJISTAS E PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**, do seu empreendimento denominado **MULTIQUÍMICA COMÉRCIO**, localizado na Avenida Jucá Sampaio, nº. 1.785-A, bairro Jacintinho - Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Setembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED8B9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0293 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor público municipal, Sr. **LUIZ ANTÔNIO LINS AZEVEDO**, matrícula nº. 955181-6, CPF/MF nº. 061.966.384-75, como **GESTOR** que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato de prestação de serviços referente a construção da Creche Pré-Escola Ouro Preto, que será celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - EPP**, referente ao **Processo Administrativo nº. 01200.067025/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5159D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 028/2021. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.077004/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do **Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 6500.077004/2021**.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LIXEIRAS E CAIXAS DE ACRÍLICO

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000

Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

e-mail: ssc@semed.maceio.al.gov.br

Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 10 de Setembro de 2021.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DOC64E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA SEMEC / GS Nº. 0105 MACEIÓ/AL, 04 DE
OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em atendimento a Lei nº. 9.452 de 20 de Março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Notificar aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Maceió que foi creditado em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2 – Banco do Brasil S/A, os seguintes valores:

DATA DO CRÉDITO	VALOR (R\$)
20/08/2021	4.779.527,60
30/08/2021	13.295.412,17
10/09/2021	19.853.001,25
20/09/2021	4.736.805,32
30/09/2021	13.150.426,68

CONTA Nº. 73158-7
REPASSE: FPM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E9348C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0299 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos **Processos Administrativos NºS: 05800.055161/2020; 1100.056193/2021**, e nos autos do **Processo Judicial Nº. 0715376-19.2021.8.02.0001**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **FERNANDO LUIZ REIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Protetico, sob a matrícula de n.º 0942890-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no **Art. 20**, da Lei Nº. 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de **Agosto/2021**.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AC906D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
COMUNICADO Nº. 011/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art.60, §1º, inc.I, **COMUNICA** que os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotado nesta unidade administrativa, nos termos do art.94, §§2º e 4º, da Lei Municipal nº. 4.973/2000, terão o gozo de 30(trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2021**.

MATRÍCULA Nº.	NOME	SETOR	PERÍODO GOZO	DO
17685-0	ANDRÉ WEINMANN CARNEIRO	DIRETORIA DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	11.10.2021 09.11.2021	A
569-0	NICÁCIA MARIA DA SILVA	ASSESSORIA GABINETE	20.10.2021 18.11.2021	A
2161	MANOEL TOLEDO CALHEIROS	DIRETORIA DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	14.10.2021 12.11.2021	À

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS
Chefe de Gabinete/SEMGE

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27306007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0300 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2016-2018 e 2018-2020, do servidor público municipal ativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, FERNANDO LUIZ REIS RIBEIRO**, matrícula nº. 942890-9, referente ao **Processo nº. 1100.056193/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0715376-19.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1EA22160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0301 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2015-2017 e 2017-2019, da servidora pública municipal ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, JAILZA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 941175-5, referente ao **Processo nº. 01100.069751/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0714583-80.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0FC6417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0302 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2017-2019 e 2019-2021, da servidora pública municipal ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ALANNA MICHELLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº. 944531-5, referente ao **Processo nº.**

01100.073920/2021; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0720926-92.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF43D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0303 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2016-2018 e 2018-2020, da servidora pública municipal ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ROSIMEIRE FERNANDES PAIXÃO**, matrícula nº. 17063-1, referente ao **Processo nº. 01100.071212/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0713045-64.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8DAC3DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0304 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2016-2018, do servidor público municipal ativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ROGÉRIO BRANDÃO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº. 927382-4, referente ao **Processo nº. 01100.069161/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0703889-23.2019.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52021075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0305 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2018-2020, da servidora pública municipal ativa da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, RUBENITA DE MELO**, matrícula nº. 945910-3, referente ao **Processo nº. 01100.070773/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0727613-22.2020.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC623D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0306 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2015-2017 e 2017-2019, da servidora pública municipal ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ANA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO**, matrícula nº. 920285-4, referente ao **Processo nº. 01100.073918/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0728314-80.2020.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08E0F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0307 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2016-2018 e 2018-2020, do servidor público municipal ativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, VALDIR MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº. 942745-7, referente ao **Processo nº. 01100.070211/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0715465-76.2020.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF5D0035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0308 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente aos Biênios 2015-2017, 2017-2019 e 2019-2021, da servidora ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 23472-9, referente ao **Processo nº. 01100.070982/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0702949-87.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC6D3CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0309 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2018-2020, da servidora pública municipal ativa da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ANA LÚCIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 10205-9, referente ao **Processo nº. 01100.069779/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0712808-30.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:06F5419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0310 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2018-2020, do servidor público municipal ativo da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA**, matrícula nº. 926964-9, referente ao **Processo nº. 01100.069779/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0712808-30.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5CD8811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0311 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2018-2020, do servidor público municipal ativo da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, JOSÉ CAVALCANTI DE BARROS FILHO**, matrícula nº. 14963-2, referente ao **Processo nº. 01100.069779/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0712808-30.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:096ECC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0312 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2018-2020, do servidor público municipal ativo da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, VITAL JORGE LINS CAVALCANTI DE FREITAS**, matrícula nº. 20452-8, referente ao **Processo nº. 01100.069779/2021**; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0712808-30.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:14B03AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0313 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2018-2020, da servidora pública municipal ativa da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, SILVANA DE BARROS CALLADO**, matrícula nº. 2965-3, referente ao **Processo nº.**

01100.069779/2021; por determinação judicial constante nos autos do **Processo nº. 0712808-30.2021.8.02.0001**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16A1D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0314 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão por mérito, referente aos Biênios 2012/2014, 2014/2016 e 2016-2018, da servidora pública municipal ativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, MARIA OLÍMPIA QUIRINO COSTA**, matrícula nº. 923379-2, referente ao **Processo de Quebra de Ordem nº. 06500.012990/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3BF89724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, em conjunto com a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO**, por meio de seus membros ao final assinados,

CONVOCAM todos os coordenadores de patrimônio do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** para **REUNIÃO** no dia **07 de outubro do corrente ano, às 09h, no Auditório da Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste – SEUNE**, localizado na Avenida Dom Antônio Brandão, nº. 204, Bairro: Farol - Maceió/AL, CEP Nº. 57.051-190, a fim de tratar da relação de possíveis bens para alienação pela Administração Pública Municipal, entre outros assuntos.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

ARNALDO RODRIGUES FRAGOSO
Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio Mobiliário

WASHINGTON LUÍZ COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão Temporária de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização – CTAAF

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:036EBCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL
PORTARIA Nº. 015 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 014 de 29 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió dia 30 de Setembro de 2021.

PATRICIA IRAZABAL MOURÃO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A0246C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0398/2019. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3500.058871/2021.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0398/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado à Rua Sá e Albuquerque nº. 235, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180, representada neste ato, conforme delegação contida no Decreto Municipal nº. 9.045, de 19 de Fevereiro de 2021, pelo Secretário Municipal, Sr.**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4015508-0 SSP/SE e CPF/MF nº. 018.704.495.33, domiciliado na Rua José Lourenço de Albuquerque nº. 515, Edifício Francisco Barbirato. Apt 207, Bairro: Jatiúca, Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-630, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, com sede à Rua Alexandre Passos s/nº. - Bairro: Jaraguá – Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.162.144/0001-60.

CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.911.117/0001-41, localizada à Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, Bairro: Gruta de Lourdes, Maceió/AL, - CEP Nº. 57.052-895, neste ato representada pela Sra. **IVONETE PORFÍRIO BARROS**, portadora do RG nº. 684.990 SSP/AL, CPF/MF nº. 445.597.124-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, a contar de **10/10/2021** à **10/10/2022**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE RECURSO	DE
36	001	04.122.0009.2026.0009		3.3.90.37.00.00.0000		01.01.1.00000	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0398/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do **Processo Administrativo nº. 3500.058871/2021**, o Contrato nº 0398/2019, a Lei nº. 8.666/1993, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social
Interveniente

Assinado de Forma Digital Por Ivonete Porfirio Barros
CPF/MF Nº. 44559712468

Dados: 2021.10.04 10:47:41 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ Nº 40.911.117/0001-41

Contratada

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF4AD4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 084/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 04 DE
OUTUBRO DE 2021.**

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº. 6.041/2011, c/c o artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 3500-010459/2020,

RESOLVE:

•Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor mat. nº. 19.711-4, pela transgressão disciplinar prevista no artigo 11, inciso II, alíneas “I” art. do Código de Ética e Disciplina Profissional dos Servidores da Guarda Municipal de Maceió c/c art. 106, I do Decreto Municipal nº. 7.190/2010, pelo fato constante no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, solucionando assim a Portaria nº. 011/2010-CG/SEMSCS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 05 de Março de 2021;

•Notificar o servidor interessado sobre este julgamento;

•Seja anotada a reprimenda imposta ao servidor em sua ficha funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO

Corregedora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE9E767B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0270 MACEIÓ/AL, 23 DE SETEMBRO DE
2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. **ANDERSON VITAL CASSIMIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **047.054.044-32**, como **Fiscal do Contrato de nº. 037/2021**, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **HOSP LAYER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia industrial hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió/SMS.

Art. 2º) O servidor público municipal acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7D753ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
5038/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** considerando as irregularidades presentes no **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5038/2021**, referente ao imóvel localizado na Rua Deputado José Lages, nº 932 - Ponta Verde, nesta cidade de Maceió-Alagoas, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de infração supracitado e como preceitua o art. 27 e 28 da Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

NOTIFICA o proprietário: **MARCOS DAVI LEMOS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **102.533.274-15**, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente na Diretoria de Vigilância em Saúde desta SMS, situada na Rua Alexandre Passos, s/nº, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Federal nº. 13.301/2016 e Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CARMEM LÚCIA Q. SAMICO

Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos

FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES

Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:05353F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
5041/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, considerando as irregularidades presente no **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5041/2021**, referente ao imóvel localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 733 - Jaraguá, nesta cidade de Maceió-Alagoas, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de infração supracitado e como preceitua o art. 27 e 28 da Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

NOTIFICA a empresa: **OPÇÃO INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**10.294.236/0001-31**, para tomar ciência e se fazer presente na Diretoria de Vigilância em Saúde desta SMS, situada na Rua Alexandre Passos, s/nº, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Federal nº. 13.301/2016 e Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CARMEM LÚCIA Q. SAMICO

Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos

FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES

Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BCC9B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0278 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora pública municipal Srª. **ANA CLÁUDIA PERGENTINO DE LUCENA**, matrícula nº. 21250-4, a **Função Gratificada, Símbolo FGSMS-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D181007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0276 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pela Portaria nº 021, de 04 de Janeiro de 2021 e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **ISACLEA MAYRIA HOLANDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora Geral da Coordenação Geral de Contratos e Serviços** desta SMS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.242.214-60, como **GESTORA dos Contratos Administrativos** desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 2º) A servidora pública municipal acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017 e outras que porventura lhe seja correlata.

Art. 3º) Em suas faltas, ausências ou impedimentos a substituirá o servidor público municipal, Sr. **EVERSON PONTES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Diretor de Gestão Administrativa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.846.254-03.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3700B35

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 036/2021. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.079505/2021.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da **Divisão de Compras**, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 6700.079505/2021.

OBJETO: Aquisição e validação de certificado digital padrão ICP-Brasil, com validação de 36(tinta e seis) meses 03(três) anos.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: e-mail: cotacao.eletronica@arser.maceio.al.gov.br
(82) 3312-5100 | 3312-5129 ARSER Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Bairro: Centro, Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-680

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2021.

CAIO CESAR MAIA LINS
Setor de Compras/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2AA8B05

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0383/2019. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02100.031125/2021.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.955/0001-10; ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, ora denominada **CONTRATADA – Firmado em 24 de Setembro de 2021.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de nº 383/2019, por mais 12(doze) meses, o dia **24 de Setembro de 2021.**

DO ORÇAMENTO: As despesas oriundas da execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 340001; Programa de Trabalho: 04.122.0009.2052.205209; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicação; Ação: 2052 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão; Fonte de Recurso: 0.1.01.1000000 – Recursos Próprios Administração Direta

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e **Processo Administrativo nº. 02100.031125/2021.**

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo **CONTRATANTE:** Sra. **RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.198.464-92, e pela **CONTRATADA:** Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.013.834-01 e o Sr. **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 594.753.154-20.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B4AB283

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 7º(SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE Nº. 0386/2014. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.043166/2021.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por *interveniência* da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, e a Sra. **NILZA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.424.144-53. - **Firmado em 23 de Setembro de 2021.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação de nº. 0386/2014 do imóvel pertencente à senhora a **NILZA BARBOSA DOS SANTOS**, localizado Na Rua Guaicurus, nº. 77 – Bairro: Ponta Grossa – Maceió/AL, onde funcionará a **ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS.**

DO VALOR: O valor do Presente Contrato de Locação é de **R\$ 10.375,50 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** mensais totalizando a quantia de **R\$ 124.506,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais)**, ao final do contrato de 12(doze) meses.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento no valor mensal de **R\$ 10.375,50 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que será efetivado até o 5º(quinto) dia útil após o vencimento, mediante o atesto da Diretora de Gerenciamento Escolar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Fundo, através da dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Ações Compartilhadas do Sistema Municipal de Ensino 12.368.0020.001.4011.0009	Outros Serviços de Terceiros – P. Física 33.90.36.00.00	MDE 0020 00 000

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze), meses, contados de seu vencimento.

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: o **Processo Administrativo nº. 06500.043166/2021**, o Contrato nº. 0386/2014, os 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DOS SIGNATÁRIOS: Pela **CONTRATANTE:** Sr. **ELDER PATRICK MAIA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.244.065-56 e pela **CONTRATADA:** Sra. **NILZA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.424.144-53.

Maceió/AL, 23 de Setembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7796CE03

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

TERMO DE REAJUSTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Em conformidade com as previsões do Item 3.2 da Cláusula Terceira, contidas no **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº. 0307/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e tendo como interveniente a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER** e a empresa, o **LOCADOR, PINHEIRO E FONTES LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.611.647/0001-00, utilizado atualmente pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, como seu prédio sede, localizado na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº. 71 – Bairro: Centro – Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-680.

Foi apresentada proposta amigável com fins de reajuste do valor pactuado a qual foi aceita pela **LOCADORA, PINHEIRO E FONTES LTDA. – EPP**, representada neste ato por seus sócios-administradores, Sra. **KÁTIA ALINE PINHEIRO FONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 504.919.974-34, e o Sr. **MARÇAL DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 210.200.194-68, ficando acordado o correspondente ao valor aproximado do IGP-M.

Dessa forma, para os meses subsequentes do referido contrato, será devida pelo **LOCATÁRIO, MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da INTERVENIENTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, representada neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.346.884-80, a título de cumprimento do Contrato supramencionado, a quantia de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 18 da Lei nº. 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2021.

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D9E5D1DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **CLAUDILENE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 15657-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.067631/2021**, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:57C38323

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **MARIA JOSÉ GOMES DE MELO**, matrícula nº. 932582-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.064581/2021**, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E75D4D37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ELBE LINS ALVARES**, matrícula nº. 924525-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.064353/2021**, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3313ABD0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. PAULO JOSÉ VIEIRA VERAS, matrícula nº. 3204-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, para que entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.065289/2021, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42C42FE5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. REUBEN COSTA JAPIASSÚ SILVA, matrícula nº. 4670-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS), para que entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.070789/2021 e assinar o termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 1º de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3B9AA98**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, ao Sr. EDMO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula nº. 18980-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.066714/2021, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AA44ED82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. ESTER PEREIRA CALDAS, matrícula nº. 16016-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.070497/2021, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4ADAD79F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. REGINA LÚCIA BUARQUE DA SILVA, matrícula nº. 15195-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.072255/2021**, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4210F5A4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. SÔNIA COSTA ATAÍDE, matrícula nº. 15038-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.048695/2021**, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse, bem como assinar a declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE2C3DD3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. HILDA NICOLAU DE LIMA, inscrita no CPF/MF de nº. 027.165.014-16, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br** a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.095399/2019**, para juntada do documento descrito abaixo:

***Anexo da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, constando os salários de contribuição a partir da competência de Julho/1994.**

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20F475D8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. MANOEL MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF/MF de nº. 060.931.244-87, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br** a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.058956/2021**, para fazer juntada do documento descrito abaixo:

***Certidão de Tempo de Contribuição do INSS original, com o período celetista.**

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMESDiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C5AE025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ADRIANA CERQUEIRA CIRIACO DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF de nº 723.990.744-91, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br** a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.064678/2021**, para juntada do documento descrito abaixo:

***Anexo de relações de contribuições da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS.**

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6DC1A603

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **MÁRCIO BRASILEIRO SANTOS**, inscrito no CPF/MF de nº. 259.170.304-30, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br** para dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.061695/2021**, munido do documento descrito abaixo, como segue:

***Certidão de Tempo de Contribuição do INSS original, com o período celetista laborado na Prefeitura Municipal de Maceió, de 11/05/1988 a 10/02/1992.**

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D8CD34FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **CLAUDEVAN ARAÚJO ANDRADE**, inscrito no CPF/MF de nº. 318.387.814-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.050017/2021**.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7B61C85F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **VALBER DOS SANTOS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF de nº. 050.439.734-63, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.071789/2021**.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:715AF688

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, e Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ANTÔNIA ROCHA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF de nº. 923.833.868/04, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para

tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.011671/2021**.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98DFBD6C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, e Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **EDILENE SARMENTO PEREIRA LINS**, inscrita no CPF/MF de nº. 397.721.794-15, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.047742/2017**.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB2740B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **EMÍLIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF de nº. 277.252.864-20, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.042053/2021**.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1998F45F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, e Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **MARIA DAS DÔRES SILVA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF de nº. 725.504.144-20, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.75566/2020**.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC3501D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **TÂMARA DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF de nº. 893.968.554-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.063190/2021**.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC1A84B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 903.614.314-49, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.063558/2021**, munido do documento descrito abaixo, como segue:

*Cópia da portaria de afastamento, constando a data de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF84EB64

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra **WANNESKA KELLY WANDERLEY BORBA**, responsável legal de **EMMILY RAPHAELLE WANDERLEY BORBA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.349.494-62, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.056418/2021**.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:241BE043

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 – CORTEJO NATAL
DOS FOLGUEDOS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “PROJETO MACEIÓ CIDADE DAS ARTES – NATAL DOS FOLGUEDOS 2021”

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Moraes, Nº. 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 – CORTEJO NATAL DOS FOLGUEDOS**, para a

celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Projeto Maceió Cidade das Artes – Natal dos Folguedos 2021.”

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	PONTUAÇÃO
Grêmio Recreativo Escola de Samba 13 de Maio	02.937.652/0001-82	10,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões	04.105.206/0001-37	9,5
Associação Cultural Alagoa do Sul	19.456.075/0001-00	8,5

OBS1: Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 004/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Maceió Cidade das Artes – Natal dos Folguedos 2021- Cortejo Natal dos Folguedos

OBS2: Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima foram analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 004/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Maceió Cidade das Artes – Natal dos Folguedos 2021- Cortejo Natal dos Folguedos com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2021.

CÁUDIA HELENA COSTA TAVARES

Matrícula nº. 09559113-2
Presidente da CS/FMAC

FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS

Matrícula nº. 938343-3
Membro da CS/FMAC

LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE

Matrícula nº. 956215-0
Membro da CS/FMAC

De acordo,

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C6E296D1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ - SIMA
PORTARIA Nº. 027 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA**, COMUNICA QUE O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ABAIXO RELACIONADA, TERÁ O GOZO DE FÉRIAS DE 30(TRINTA) DIAS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

Nº	NOME	MATRICULA Nº.	SETOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE AQUISITIVO
1	DIONE CHAVES	20612-1	DSG	04/10/2021 02/11/2021	A 2020/2021

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Superintendente/SIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:60C9BFF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0836/2021 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GP - 0830/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021, que exonerou **BÁRBARA MARIA VIEIRA RAMOS** – CPF 021.872.634-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, do gabinete do Vereador **CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ABA0B3D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0837/2021 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GP - 0831/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021, que exonerou **CARLOS ALBERTO MATIAS ELOI** – CPF 505.425.914-72, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP07, do gabinete do Vereador **CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E50DDBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0838/2021 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GP - 0832/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021, que nomeou **BÁRBARA MARIA VIEIRA RAMOS** – CPF 021.872.634-10, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador **CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7330D56F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0839/2021 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GP - 0833/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2021, que nomeou **EDVAN DOS SANTOS** – CPF 662.196.804-30, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador **CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5514A5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0835/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, **FÁBIA LAYNARA MACENA DE ALMEIDA** – CPF 095.876.564-23, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, no gabinete do Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6DA4D12E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 08240024/2021.**

**PARECER
PROCESSO Nº. 08240024/2021.
PROJETO DE LEI Nº 346/2021
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Tereza Nelma Porto Viana Soares (PSDB), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Maceió, e dá outras providências.*

De acordo com a propositura, será considerado infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta, ou bicicleta de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Estabelece ao infrator uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa antes da imposição definitiva da multa. Segundo a proposta,

considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Por fim, determina que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado pela cobrança da referida multa deva ser revertido para instituições protetoras de animais, cadastradas no Município de Maceió.

Sob o aspecto jurídico, o Projeto de Lei pode seguir em tramitação.

O projeto veicula matéria de típico interesse local, inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Além disso, conforme dispõe o § 1º do art. 225 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que submetam os animais a crueldade (inclusive a ausência de prestação de socorro aos animais).

Como é cediço, os animais, inclusive os domésticos, compõem a fauna, sendo parte do meio ambiente. No que se refere à proteção do meio ambiente, é cediço que o Município detém competência legislativa suplementar para legislar sobre o tema, com respaldo no artigo 30, II, da Constituição Federal.

Não bastasse, o artigo 23, VI, da Constituição Federal determina que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Nesta toada, o Supremo Tribunal Federal decidiu, recentemente, que “o Município tem competência para legislar sobre meio ambiente e controle da poluição, quando se tratar de interesse local” (RE 194.704/MG). Dito de outro modo, o município é competente para legislar sobre o meio ambiente concorrentemente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal) (STF. RE 586.224. Repercussão geral. Tema 145. J. 09.03.2015).

E é exatamente isso que pretende a presente proposta, qual seja, proteger a saúde e a vida dos animais e, por conseguinte, proteger o meio ambiente.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição se encontra em ordem, não apresentando vícios de ilegalidade orgânica ou inconstitucional, somos pela LEGALIDADE.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 09 de Setembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6C6EB7EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 08170033/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08170033/2021.

PROJETO DE LEI Nº 389/2021

INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR O CEMITÉRIO E O CREMATÓRIO

DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Vereadora Gaby Ronalsa, que **autoriza o Poder Executivo a instalar o Cemitério e o Crematório de Animais Domésticos no Município de Maceió e dá outras providências.**

Segundo a proposição, o objetivo do presente Projeto de Lei é autorizar a instalação de Cemitério e de Crematório de Animais Domésticos em Maceió. Ressalta a importância do mesmo para a valorização da causa animal, informando da ausência de um local onde as famílias possam cultuar os seus animais mortos. Na tese exposta na justificativa do presente Projeto de Lei, é enaltecida a importância do cemitério e do crematório de animais domésticos no Município de Maceió para a economia, uma vez que, provavelmente muitas empresas especializadas em sepultamento de animais viriam para o nosso Município.

Sob o aspecto jurídico, a proposição reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nos termos do artigo 231, inciso II, alínea B, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a iniciativa dos Projetos de Lei Ordinária compete a qualquer Vereador ou Vereadora, *in verbis*:

Art. 231. A iniciativa dos Projetos compete:

(...)

II - Quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

(...)

b) a qualquer Vereador ou Vereadora;

(...)

Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela LEGALIDADE.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 27 de Julho de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:48293564

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 05100022/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 05100022/2021.

PROJETO DE LEI Nº 355/2021

INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: “INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA ‘SETEMBRO AMARELO’ E A ‘SEMANA MUNICIPAL DE

PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Gaby Ronalsa que objetiva *instituir, no Município de Maceió, a Campanha “Setembro Amarelo” e a “SEMANA Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio” e dá outras providências.*

Em sua justificativa a Autora do presente Projeto de Lei reafirma a necessidade de prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que, consequentemente, sofrem por causa desse problema. O respeitável Projeto de Lei objetiva também a criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio, tendo como data, a semana do dia 10 de setembro. Trás em seu corpo uma explicação das causas e consequências que levam as pessoas a cometerem esta atrocidade, bem como, mostra da importância das intervenções que podem vir a ser feitas a fim de evitar o suicídio.

Após análise da matéria ora em apreciação verificou-se que o legislador com a iniciativa visa à **conscientização sobre a prevenção do suicídio**, buscando alertar a população a respeito da realidade da prática do suicídio nos municípios, no Brasil e no mundo. A **melhor forma de se evitar um suicídio é através de diálogos** e discussões que abordem o problema.

No tocante á iniciativa, há respaldo legal do Legislador, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.

O presente Projeto de Lei tem amparo na Lei Orgânica Municipal vigente.

Em face de todo o exposto, o Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa o e, no mérito, também deve ser acolhido, uma vez que o Projeto de Lei em pauta não traz qualquer imposição para o Poder Executivo Municipal. Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de Setembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B2355A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 08310016/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08310016/2021.

PROJETO DE LEI Nº 410/2021

INTERESSADO: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS OU ESPAÇOS DE AMAMENTAÇÃO EM SHOPPINGS, CENTROS COMERCIAIS, EM EDIFICAÇÕES DE USO NÃO RESIDENCIAL E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Vereadora Olívia Coimbra Cerqueira Tenório (MDB), que *dispõe sobre a criação de salas ou espaços de amamentação em shoppings, centros comerciais, em edificações de uso não residencial e similares, no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.*

O Projeto de Lei pretende também que não seja considerado para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU) a área da sala de apoio à amamentação, destinada à extração de leite materno e à amamentação, em edificações de uso não residencial, com área máxima de 30,00 m2 (trinta metros quadrados), mediante requerimento ao Poder Executivo Municipal e comprovação do uso para tal finalidade.

Como observa Celso Bastos a respeito do tema:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comuna nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. **Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais**" (in "Competências na Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 124, grifamos)

Quanto ao aspecto de fundo, o projeto trata de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, incisos I e III, e art. 156, inciso I, ambos da Constituição Federal, cujo teor insere na competência da comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre os quais o IPTU.

O art. 19, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Maceió, por sua vez, reforça a competência tributária do Município, ao dispor que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre a isenção de tributos e outros benefícios fiscais.

Saliente-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa, sendo que tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial ao processo legislativo de leis tributárias e assim o é porque a Constituição Federal, fonte primeira das normas sobre processo legislativo, contemplando inclusive normas de repetição obrigatória, não contém qualquer restrição à iniciativa legislativa.

Acerca da constitucionalidade de leis oriundas da iniciativa parlamentar sobre questões tributárias, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal (ADIn nº 2.464, Relatora Min. Ellen Gracie. DJ de 25-5-07):

Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembleia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI n. 2.724, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 2-4-04, ADI n. 2.304, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15-12-2000 e ADI n. 2.599-MC, Rel. Min. Moreira Alves, DJ 13-12-02 **A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais.** Precedentes: ADI n. 724-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 27-4-01 e ADI n. 2.659, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 6-2-04.

Assim, a presente propositura é hígida do ponto de vista constitucional e legal, cabendo às Comissões de Mérito, em especial à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da medida prevista.

Ademais, a propositura em análise, ao dispor também sobre o incentivo à amamentação, em decorrência da implantação de salas de amamentação em edificações, versa sobre a proteção da saúde da mulher e da criança, buscando a melhoria na qualidade da atenção neonatal no Município de Maceió.

E, sendo certo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, são de relevância pública as ações e os serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos termos do art. 197 de Nossa Carta Magna.

Assim, de maneira harmônica, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu art. 124, caput, prevê a saúde como direito de todos e dever do Poder Público, sendo de relevância pública todas as ações e todos os serviços a ela pertinentes. No parágrafo único do artigo

supracitado, é especificado o que o direito à saúde pressupõe, in verbis:

Art. 124 - A Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, sendo de relevância pública todas as ações e todos os serviços a ela pertinentes. Parágrafo Único - O direito à saúde pressupõe:

I - Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os municípios às ações e serviços de saúde, sem qualquer discriminação;

IV - Gratuidade, aos usuários, dos serviços prestados pelos organismos públicos municipais responsáveis pela saúde pública e ainda pelas entidades particulares conveniadas;

V - Liberdade do cidadão na constituição da prole, independentemente de qualquer interferência do Poder Público quanto ao seu dimensionamento, assegurando-lhe o acesso aos programas de planejamento familiar.

Sendo assim, por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de Setembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B39BCCCB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 09080013/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 09080013/2021.

PROJETO DE LEI Nº 426/2021

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA:INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS, PROÍBE A PRÁTICA DE EXTERMÍNIO DE CÃES E GATOS SAUDÁVEIS COMO MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL E SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Vereadora Tereza Nelma Porto Viana Soares (PSDB), que *institui a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos, proíbe a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário no Município de Maceió/AL, e dá outras providências.*

Em apertada síntese, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o controle reprodutivo para as espécies animal: caninos e felinos domésticos, em situação de vida livre (errante), incluindo aqueles de comportamento ferais, no âmbito do município de Maceió/AL, incrementando preventivamente a proteção da população contra agravos sanitários, aliados ao bem estar animal.

Como sabemos, a superpopulação de cães e gatos é um problema que vem aumentando a cada dia em nosso Município, contudo, pode ser reduzido através de políticas públicas que visem controlar a reprodução destes animais, primando pela segurança e bem-estar dos mesmos.

Decorrente desse problema, em 30 de março de 2017 foi sancionada a Lei Federal nº 13.426, que dispôs sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, feito mediante esterilização do animal por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e o bem-estar deste.

A Lei Federal foi sancionada com dois vetos, no primeiro foi retirada a responsabilidade dos Municípios na aplicação da mesma, pois, ao fixar responsabilidade das unidades de controle de zoonoses municipais para se adaptarem à lei, estaria ferindo a autonomia municipal.

O segundo veto refere-se ao custeio das despesas de aplicação do programa, que deveriam vir do Poder Público Federal e Municipal, sendo vetado o uso de verba federal e de tabela a municipal, sob o argumento de que o custo para a criação do programa impactaria o equilíbrio fiscal federal e dessa forma também retirou a participação dos municípios neste custeio, quando tratou da autonomia.

A referida lei levou 14 (quatorze) anos para ser aprovada e, em razão dos vetos foi desfigurada completamente, pois não se tem uma verba destinada ao programa, muito menos qual o poder responsável por sua aplicação.

Diante disso, podemos perceber que a efetivação da lei irá depender da vontade de cada agente público, desse modo, é de suma importância à iniciativa do Poder Executivo Municipal, que através do presente Projeto de Lei busca adequar-se a esta Legislação Federal.

Em relação às estratégias a serem adotadas, além da esterilização, é importante haver a conscientização da população, sobre relevância deste procedimento, bem como da vacinação, prevenção de doenças, necessidades básicas de animais e a posse responsável, o que, está demonstrado no texto do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de Setembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Fábio Costa

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6FF40343

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 09020008/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 09020008/2021.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2021

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A COMENDA “RAINHA MARTA”, COM O INTUITO DE HOMENAGEAR DESPORTISTAS ALAGOANAS.

Trata-se de um Projeto de Resolução de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSDB) que *institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda “Rainha Marta”, com o intuito de homenagear desportistas alagoanas.*

Em sua justificativa a autora do presente Projeto de Resolução explana com precisão a brilhante trajetória pessoal e profissional de Marta Vieira da Silva, mais conhecida como “Rainha Marta”, que nasceu em Dois Riachos, Alagoas, aos 19 de fevereiro de 1986.

Ressalta que, além de jogadora de futebol, a “Rainha Marta” se apresenta como uma ativista em favor da igualdade de gêneros no

futebol, sendo também embaixadora da Boa Vontade da Organização das Nações Unidas - ONU para as mulheres, instituição onde a brasileira desenvolve um trabalho de defesa pública pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ao Voluntariado.

O futebol encontrou na “Rainha Marta” a mais plena realização de suas possibilidades, ao aliar a força física e o empenho obstinado a uma magistral visão de jogo, assim como a uma inteligência e habilidade que surpreende suas adversárias com lances geniais, por vezes alcançando o plano do sublime.

Não nos restam dúvidas que a “Rainha Marta” é uma jogadora completa, que usa tanto os pés como a cabeça para obter o resultado mais eficaz. Nenhum nome melhor que a “Rainha Marta” para prestigiar uma premiação voltada para aquelas que se distinguem, por seu especial talento, no esporte brasileiro.

A proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis, com foco principal no art. 220, inciso X, uma vez que a instituição de Comendas e Medalhas constitui matéria de Projeto de Resolução. Também se encontra em consonância com aquilo que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió.

Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de Setembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Fábio Costa

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B157A4B8

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS MACEIÓ LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.330.679/0001-09**, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 5.788 - Bairro: Jardim Petrópolis - Maceió/AL - CEP Nº. 57.080-590, com atividades de: **REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**RENOVADORA DE PNEUS MACEIÓ**”, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 5.788 - Bairro: Jardim Petrópolis - Maceió/AL - CEP Nº. 57.080-590. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31765D4E

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SANCO ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.393.074/0001-06**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Sala 618 - Edifício The Square Park Office - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**TEMPORÁRIA**” para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALAMEDA**

PAJUÇARA”(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL ESCAVADO. ÁREA DO LOCAL DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: 10.800,00 M². NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 81(OITENTA E UM) FUNCIONÁRIOS), situado Rua Em Projeto, nº. **1.761** - Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-000. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D9D441FE

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
INFORMATIVO**

A COMISSÃO ELEITORAL ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 9:50, PELOS SERVIDORES SINDICALIZADOS, INFORMA QUE A ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – SIFCMM, PARA O TRIÊNIO 2021-2024 OCORRERÁ EM CARATER EXTRAORDINÁRIO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 DAS 08 ÀS 17 HORAS.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

MARLENE BENTO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79A41CDD

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MONDO PET SHOP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **33.631.547/0001-44**, situada na Avenida Dona Constança de Goes Monteiro, nº. 354 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-370, com atividades de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**MONDO PET SHOP**”, situado na Avenida Dona Constança de Goes Monteiro, nº. 354 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-370. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5A699920

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SANCO ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.393.074/0001-06**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Sala 618 - Edifício The Square Park Office - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALAMEDA DO PONTAL**”, situado Rua na Avenida Principal 1, nº. **2.305** - Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL– Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AC9E3D33

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SANCO ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.393.074/0001-06**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Sala 618 - Edifício The Square Park Office – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALAMEDA JATIÚCA**”, situado Rua em Projeto, nº. **2.107** - Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:678FBB82

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SANCO ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.393.074/0001-06**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Sala 618 - Edifício The Square Park Office – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO**

AMBIENTAL MUNICIPAL, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALAMEDA PAJUÇARA**”, situado Rua em Projeto, nº. **1.761** - Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A2CC6E2

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SANCO ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.393.074/0001-06**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Sala 618 - Edifício The Square Park Office – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALAMEDA DO FAROL**”, situado Rua em Projeto, nº. **1.975** - Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A105D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0135/2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, intima os requerentes abaixo relacionados sobre a Defesa Administrativa apresentada em razão de construção em faixa de domínio e área onde não é permitida a construção em Ipioca, violando o art. 218 da Lei Municipal nº. 3.538/1985. Informo que, após análise, houve conhecimento da Lei Estadual nº. 6.651/2005 e após contato com o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas (DER) identificou ser de sua competência fiscalizar a área. Portanto, por não ser competência desta SEMSCS, os processos serão encaminhados ao DER para conhecimento e posterior prosseguimento.

PROCESSO Nº.	NOME	CPE/MF Nº.	NOTIFICAÇÃO	INFRAÇÃO
3500.118130/2018 APENSO: 3500.114261/2018	ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO	939.334.014-53	5283/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.115747/2018 APENSO: 3500.113420/2018	ROSIANE PEREIRA FEITOSA	086.304.724-64	5262/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.111727/2018 APENSO: 3500.113736/2018	KATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	111.446.564-00	5266/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.111074/2018 APENSO: 3500.114609/2018	AMARA DA SILVA	546.758.124-49	5270/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.116095/2018 APENSO: 3500.114591/2018	ALDAIR PONTES OLIVEIRA	113.974.664-21	5268/2018	CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
3500.113717/2018 APENSO: 3500.111058/2018	MAURO SERGIO DOS SANTOS	NÃO INFORMA	5263/2018	CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
3500.114838/2018 APENSO: 3500.114218/2018	SANDRA HEROZ DO NASCIMENTO	089.219.994-69	5273/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.110600/2018 APENSO: 3500.114584/2018	JOCASTA BATISTA DE MOURA	065.694.224-05	5267/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.109052/2018 APENSO: 3500.114034/2018	MARIA CICERA DA SILVA	058.980.334-40	5285/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.114417/2018 APENSO: 3500.113857/2018	MANOEL CICÉRO DA SILVA	678.164.444-00	5277/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.012242/2019	JOSÉ MARCOS	NÃO INFORMA	1141/2019	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.109605/2018 APENSO: 3500.113752/2018	ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO	035.801.714-96	5276/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.116862/2018 APENSO: 3500.113869/2018; 3500.123124/2018	MARIA JULIANA FERREIRA GALVÃO DOS SANTOS	085.477.644-37	5288/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.116850/2018 APENSO: 3500.113879/2018	MARIA APARECIDA FERREIRA GALVÃO	485.277.264-91	5286/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.116766/2018 APENSO: 3500.113872/2018	RONALDO PEREIRA FEITOZA	047.449.554-01	5287/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.115756/2018 APENSO: 3500.113860/2018	ROSINEIDE PEREIRA FEITOZA	086.192.414-27	5260/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.109038/2018 APENSO: 3500.113728/2018	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	648.678.464-49	5264/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA
3500.109025/2018 APENSO: 3500.114600/2018	SILVANA SANTOS DE MELO	065.166.574-40	5269/2018	INSTALAÇÃO INDEVIDA

Maceió/AL, 1º de Outubro de 2021.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F600B82C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0182/2021. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 38/2021. - CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.048051/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 38/2021. - CPL/ARSER -
Processo Administrativo nº. 05800.048051/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento referente a fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº. 71, Bairro: Centro, Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-680 e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.897.039/0001-00, situada na Rua Antônio Gravata, nº. 136-A, Bairro: Betânia - Belo Horizonte/MG - CEP Nº. 30.570-040, perfazendo o valor global de **R\$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)**.

ITEM 02 E 04 - COTA PRINCIPAL 90%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: saca broca, tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. Item 407026	UND	491	MODELO: PRIME CX207-W-2 DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009	220,00	108.020,00
04	Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: s, refrigeração. Item: 407014	UND	230	MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F + MANDRIL FG MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"	220,00	50.600,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)**.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:870DAD93

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0183/2021. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 38/2021. - CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.048051/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento referente a fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº. 71, Bairro: Centro, Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-680 e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.259.748/0001-86, situada na Rua Cipriano de Carvalho, nº. 195, Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MF - CEP Nº. 30.570-020, perfazendo o valor global de **R\$ 73.700,00 (Setenta e três mil, setecentos reais)**.

ITEM 01 e 03 - COTA RESERVADA 10% ITEM 05 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: saca broca, tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão Item: 407026	UND	55	MODELO: PRIME CX207-W-2 MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"	R\$ 220,00 (DUZENTOS VINTE REAIS)	R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)
03	Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: s, refrigeração. Item: 407014	UND	25	MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F + MANDRIL FG MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"	R\$ 220,00 (DUZENTOS VINTE REAIS)	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
05	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: trava lt, fg, refrigeração: s, refrigeração, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. Item: 407105	UND	255	MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006"	R\$ 220,00 (DUZENTOS VINTE REAIS)	R\$ 56.100 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 73.700,00 (Setenta e três mil, setecentos reais)**.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:43770A58

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BUMBA MEU BOI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BUMBA MEU BOI VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BUMBA MEU BOI, VISANDO À REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS GRUPOS DE BUMBA MEU BOI:

BUMBA MEU BOI FENIX	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI FORÇA BRUTA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI TROVÃO	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI VINGADOR	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI TREME TERRA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI IMPERADOR	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI ANACONDA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI ROTTWEILER	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI BUMBA ALAGOANO	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI AXÉ	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI AFRICANO	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI TIGRE	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI SAFARY	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI KIMERA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI LACRAU	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI PÉROLA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI ÁGUIA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI ÁGUIA DOURADA	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI ÁGUIA DE OURO	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI DRAGÃO	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI DRAGÃO KIDS	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI DIAMANTE	06.077.581/0001-46
BUMBA MEU BOI CÃO DE RAÇA	06.077.581/0001-46

OBS1: Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 005/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BUMBA MEU BOI, VISANDO À REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2021.

CRISTINA GREICE DA SILVA ARAÚJO

Matrícula nº. 955929-9

Presidente da CS/FMAC

DAVIDSON GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matrícula nº. 954568-9

Membro da CS/FMAC

FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS

Matrícula nº. 938343-3

Membro da CS/FMAC

De acordo,

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
 Código Identificador:41A97457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 – CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021 PARA SELEÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº. 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 – CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA**

REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto do projeto: “Ginga Maceió II Edição”.

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS:

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	Resultado
AFOJUBÁ	30.640.448/0001-30	HABILITADO
AFOXÉ ODÓ IYÁ	01.316.881/0001-17	HABILITADO
AFOXÉ OFA OMIN	33.327.273/0001-02	HABILITADO
AFOXÉ POVO DE EXU	20.015.827/0001-86	HABILITADO
AFRO AFOXÉ	23.214.199/0001-56	HABILITADO
AFRO DENDÉ	20.015.827/0001-86	HABILITADO
AFRO MANDELA	30.640.448/0001-30	HABILITADO
AFRO ZUMBI	23.214.199/0001-56	HABILITADO
BAIANAS FLOR DO BAIRRO	12.621.710/0001-18	HABILITADO
BAIANAS – GANGA ZUMBA	09.721.418/0001-62	HABILITADO
CAPOEIRA BRASIL	33.327.273/0001-02	HABILITADO
CAPOEIRA CULTURA NO BAIRRO	28.696.065/0001-32	HABILITADO
CAPOEIRA EXPANSÃO BRASIL	33.327.273/0001-02	HABILITADO
CAPOEIRA ZUAVOS	33.327.273/0001-02	HABILITADO
CAPOEIRA TRADIÇÃO	23.214.199/0001-56	HABILITADO
COCO BARREIROS DE ALAGOAS	12.621.710/0001-18	HABILITADO
COCO SÃO MARCOS	12.621.710/0001-18	HABILITADO
IYA OGUN TE	01.316.881/0001-17	HABILITADO
È OURO IOBA!	30.640.448/0001-30	HABILITADO
LUANA COSTA	30.640.448/0001-30	HABILITADO
MACULELE MESTRE JOSIVALDO	28.696.065/0001-32	HABILITADO
MANU PRETA	39.733.370/0001-73	HABILITADO
MARACATU BAQUE ALAGOANO	10.304.265/0001-37	HABILITADO
MARACATU RAIZ DA TRADIÇÃO	23.214.199/0001-56	HABILITADO
MEL NASCIMENTO	21.914.566/0001-07	HABILITADO
NARA CORDEIRO	30.640.448/0001-30	HABILITADO
OGBON	23.214.199/0001-56	HABILITADO
PALMARES NOSSA NAÇÃO	30.640.448/0001-30	HABILITADO
RAFAELA QUINTINO	35.781.594/0001-08	HABILITADO
SAMBA DE RODA K POSU	13.771.477/0001-12	HABILITADO
SAMBA DO TABULEIRO	33.327.273/0001-02	HABILITADO
TAMBORICAS	33.327.273/0001-02	HABILITADO

OBS1: Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital N°004/2021 para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II

RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS:

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	Resultado	Motivo
WELLINGTON PINHEIRO	21.108.869/0001-68	INABILITADO	*CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL *DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO MEI *CÓPIA DE COMPROVANTE DA CONTA JURÍDICA *COMPROVANTE DE ENDEREÇO *COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE UM ANO DE ATIVIDADES CULTURAIS

OBS1: Todos os inabilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital N°. 004/2021 para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ II

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2021.

PAOLLA VASCONCELOS DA SILVA

Matrícula nº 954547-6

Presidente da CS/FMAC

FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS

Matrícula nº 938343-3

Membro da CS/FMAC

JOÃO VICTOR BROL AMARAL LYRA

Matrícula nº 954716-9

Membro da CS/FMAC

De acordo,

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

**Reproduzido por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D23232FE